Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 09/75

Súmula: Autoriza O Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos em prédios estaduais.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná,

APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos nos prédios do Grupo Escolar "Dr. Manoel Pedro", situado à Rua 15 de Novembro e Posto da Unidade Sanitária, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, ambos nesta cidade, na importância global de Cr$ 211.964,68(duzentos e onze mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar, à conta de recursos próprios do Município todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr$ 211.964,68, ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 06 de outubro de 1975

Cacilda Kuss Marins
Presidente

Dr. Nelson Accioly Calderari
1º Secretário

Registrado - fls. 22 livro 4

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Of. nº 432/75.-

Lapa, 22 de setembro de 1975

Senhora Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V.Exª, para apreciação e posterior aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 009/75, acompanhado da necessária justificativa.

Se dentro do prazo de 45 dias, a contar da data do recebimento deste ofício, este Projeto não for solucionado por esse Legislativo, será o mesmo aprovado de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 62, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná.

Ao ensejo, apresento a V.Exª os meus protestos de estima e distinta consideração.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CACILDA KUSS MARINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - P R.
PROTOCOLO n.º 233/75
DATA 22 / 09 / 75

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 009/75

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos em prédios estaduais.

Faço saber que a Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos nos prédios do Grupo Escolar "Dr. Manoel Pedro", situado à Rua 15 de Novembro e Posto da Unidade Sanitária, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, ambos nesta cidade, na importância global de Cr$ 211.964,68 (duzentos e onze mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar, à conta dos recursos próprios do Município todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr$ 211.964,68, a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

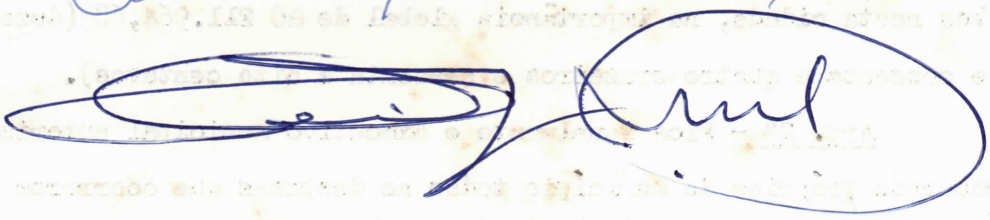
Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de setembro de 1975.-

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Parecer da Comissão de Legislação e Justiça.

O projeto retro, está revestido das formalidades legais e constitucionais.

Sala das Sessões, em 29/09/75



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 009/75

Senhora Presidente:

À vista do disposto no art. 59, ítem III, da Lei Complementar Estadual nº 2, de 18/06/73 (Lei Orgânica dos Municípios), tenho a homra de submeter à elevada consideração de V.Exª, o Projeto de Lei que visa a obter a necessária autorização dessa Casa de Leis, para o Município firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, objetivando reparos nos prédios do Grupo Escolar "Dr. Manoel Pedro" e Posto da Unidade Sanitária, ambos localizados nesta cidade.

Os citados imóveis estão necessitando de reparações, para suas melhores utilização. A delegação a esta Municipalidade, da execução da obra, revela-se mais econômica para o Estado, que transferirá ao Município os recursos para esse fim. Como finalidade dos prédios em referência também atendem aos objetivos do Município, havendo, pois, o interesse comum em seus bons funcionamentos, justifica-se a celebração do convênio de que trata o Projeto.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Exª, protestos de alta estima e consideração.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Parecer da Comissão de Orçamentos

Nada a opor quanto a aprovação da matéria, visto que trata-se de um Convênio, a ser assinado entre a Prefeitura e a Secretaria de Administração do Estado do Paraná

Lapa, 09/09/75.

José Darci Kaminski

João Coelho Carneiro

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Ordem do dia

Em sessão do dia 29 de Setembro de 1975
esta casa deliberará sôbre os seguintes assuntos:-

1ª discussão: projeto de Lei nº 9/75 -
autoriza convênio entre a Prefeitura
e a Secretaria de Estado de
Administração - para reparos na
Unidade Sanitária, e do grupo
Escolar Dr Manoel Pedro.

Sala das Sessões em 22 de Setembro de 1975

Cacilda Dias Marins
PRESIDENTE